



# Prefeitura do Município de Apucarana

## Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná

### LEI Nº. 128/2024

#### **PUBLICADO**

**DATA:** 16 de dezembro de 2024  
**EDIÇÃO:** 9916 **PÁGINA(S):** B4  
**ÓRGÃO:** Tribuna do Norte - TN

**Súmula:-** Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão à Empresa **SÃO GABRIEL TRANSPORTES EIRELI - ME.**, para registrar e escriturar, sem restrições, imóvel como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

### L E I

- Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder permissão à Empresa **SÃO GABRIEL TRANSPORTES EIRELI - ME.**, inscrita no CNPJ sob o n.º **15.488.297/0001-53**, para registrar e escriturar, sem restrições, o imóvel alienado por força da Lei Municipal n.º 042, de 02 de julho de 2014.
- Art. 2º** O imóvel a que se refere o artigo anterior é constituído pelo Lote de terras sob n.º 230-REM (duzentos e trinta - REM), com área de 5.676,64 m<sup>2</sup>, conforme consta na planta da Gleba Pirapó, neste Município - Objeto da Matrícula n.º 47.609, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Apucarana.
- Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 12 de dezembro de 2024.



Assinado digitalmente por:  
SEBASTIAO FERREIRA  
MARTINS JUNIOR  
878.239.349-49

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Sebastião Ferreira Martins Júnior**  
(Júnior da Femac)  
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/12/2024 16:11 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo Acesse <https://c.ipm.com.br/pba6688508c876>.  
POR SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR EM 13/12/2024 16:11